

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 131/07 – Mens. nº 70/07 – Autógrafo nº 85/07 – Proc. nº 1275/07

## Lei nº 4.163, de 30 de agosto de 2007

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos – APAEV e dá outras providências.**

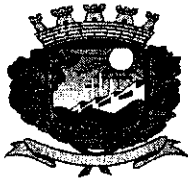
**MOYSÉS ANTONIO MOYSÉS**, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado a:

- I. conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos – APAEV até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinada a atender despesas gerais e de manutenção, em caráter emergencial.
- II. abrir um crédito adicional especial, para atendimento da autorização objeto do inciso I, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial autorizado no art. 1º, II, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.163/07)

Do P.L. nº 131/07 – Mens. nº 70/07 – Autógrafo nº 85/07 – Proc. nº 1275/07 Fl. 02

dotação abaixo especificada do orçamento vigente, constante da Lei Municipal nº 4.066, de 30 de novembro de 2006, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2007”, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

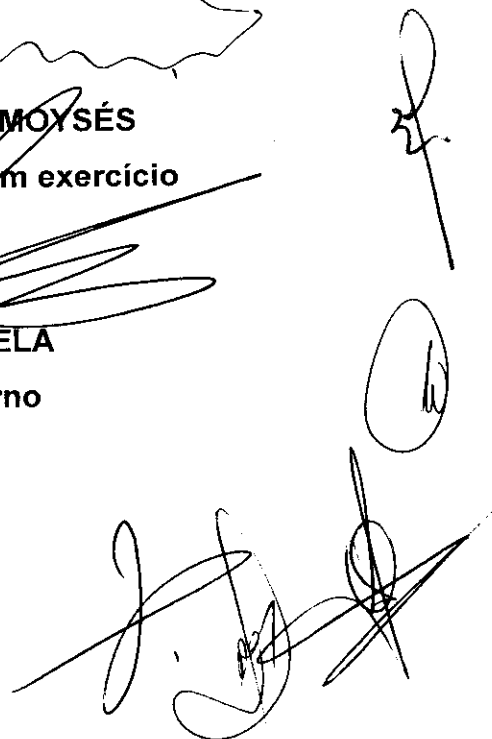
|                            |                                |                      |
|----------------------------|--------------------------------|----------------------|
| <b>01.00.00</b>            | <b><u>CÂMARA MUNICIPAL</u></b> |                      |
| 01.01.00                   | <u>Câmara Municipal</u>        |                      |
| 0103100012.0068/4490.51.01 | Obras e Instalações.....       | R\$ 70.000,00        |
|                            | Subtotal.....                  | R\$ 70.000,00        |
|                            | <b>TOTAL GERAL.....</b>        | <b>R\$ 70.000,00</b> |

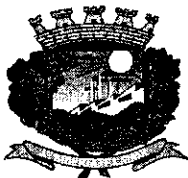
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 30 de agosto de 2007

  
**MOYSÉS ANTONIO MOYSÉS**  
Prefeito Municipal em exercício

  
**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.163/07)

Do P.L. nº 131/07 – Mens. nº 70/07 – Autógrafo nº 85/07 – Proc. nº 1275/07 Fl. 03

  
**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda

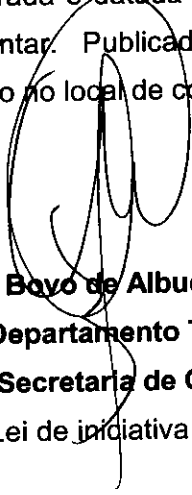
Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 28 de agosto de 2007.

  
**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
Presidente

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
1º Secretário

  
**JOSÉ PEDRO DAMIANO**  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 30 de agosto de 2007.

  
**Marcus Boyó de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo  
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

